



*Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes*

**LEI Nº 4.874, DE 22 DE ABRIL DE 1999**

(Autoriza a concessão de subsídios financeiros às famílias dos Projetos Fortalecendo a Família e Complementação de Renda e dá outras providências).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subsídios financeiros às famílias dos "Projetos Fortalecendo a Família e Complementação de Renda", nos termos e condições estabelecidas em convênio com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta lei serão suportadas pelo repasse de recursos financeiros do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei nº 4.482, de 15 de março de 1996, mediante dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 22 de abril de 1999, 438º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**WALDEMAR COSTA FILHO**  
Prefeito Municipal

  
**JOSE MARIA COELHO**  
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 22 de abril de 1999.